



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fiorantti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA.	licitacao@camarasdn.es.gov.br
---	-------------------------------

1. DO OBJETO:

Aquisição de Bandeiras Oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de São Domingos do Norte/ES, para serem utilizadas em mastros externos e internos da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo
– Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

4. HABILITAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA (constando CNPJ e endereço), ASSINATURA, LOCAL E DATA.**
- 5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO JULGAMENTO:

- 6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja habilitação jurídica e fiscal tenha sido aprovada, que esteja em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que apresente a oferta de menor valor global.
- 6.2 A compra em lote permite a uniformidade dos produtos adquiridos, assegurando que todas as bandeiras possuam as mesmas características de material, resistência e acabamento, conforme as normas estabelecidas para uso oficial.
- 6.3 Ao garantir que todos os itens sejam fornecidos por um único contratado, o risco de incompatibilidade entre produtos de diferentes fornecedores é eliminado, assegurando que as bandeiras atendam integralmente aos padrões exigidos.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

8. SANÇÕES:

- 8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no item 15 do Termo de Referência, e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante;

8.5 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente da Empresa contratada.

São Domingos do Norte, 24 de março de 2025.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzanelli

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 081/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de Bandeiras Oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de São Domingos do Norte/ES, para serem utilizadas em mastros externos e internos desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias corridos contados da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da lei nº14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil Dupla face, fabricada em tecido 100% poliéster composto por fios de nylon de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas, para uso externo, estampada no processo digital têxtil vazada de alta resolução. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Dimensões: 1,93cm de comprimento e 1,35cm de largura.	Unidade	03
02	Bandeira Oficial do Estado do Espírito Santo. Dupla face, fabricada em tecido 100% poliéster composto por fios de nylon de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas, para uso externo, estampada no processo digital têxtil vazada de alta resolução. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Dimensões: 1,93cm de comprimento e 1,35cm de largura.	Unidade	03
03	Bandeira Oficial do Município de São Domingos	Unidade	03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	do Norte/ES. Dupla face, fabricada em tecido 100% poliéster composto por fios de nylon de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas, para uso externo, estampada no processo digital têxtil vazada de alta resolução. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Dimensões: 1,93cm de comprimento e 1,35cm de largura.		
04	Kit contendo três bandeiras oficiais, sendo uma bandeira da República Federativa do Brasil, uma do Estado do Espírito Santo e uma do Município de São Domingos do Norte/ES. Dupla face, fabricada em tecido 100% poliéster composto por fios de nylon de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas, para uso interno, estampada no processo digital têxtil vazada de alta resolução. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Dimensões: 0,90cm de altura e 1,28cm de largura.	Kit	01

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O pedido torna-se necessário, pois existe a necessidade de realizar a troca das bandeiras atuais, haja vista que as mesmas encontram-se envelhecidas e desgastadas pelo tempo;

4.2. A aquisição das referidas bandeiras, é de suma importância, não apenas como um símbolo representativo de nossa identidade e pertencimento, mas também como uma expressão tangível do respeito às instituições democráticas e à soberania de nossa Nação, Estado e Município;

4.3. Ao hastear essas bandeiras no pátio da Câmara Municipal, reforçamos o compromisso com a representação legítima do povo e o respeito às estruturas governamentais;

4.4. A presença das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal segue protocolos estabelecidos, tanto em nível Nacional quanto Local, que regulam o uso e a exibição adequada desses símbolos, conforme determina a Lei Federal lei nº 5.700/71 de 1º de setembro de 1971;

4.5. Ao substituir as bandeiras, garantimos que a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, esteja em conformidade com tais regulamentos, demonstrando o compromisso com o cumprimento das normas institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à aquisição, via Dispensa de Licitação, na modalidade de compra direta, de bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de São Domingos do Norte/ES;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

5.2. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021. Será considerado para contratação o menor preço global;

6.2. O modelo adotado tem como objetivo, consolidar o contrato com a empresa vencedora, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal;

6.3. Da exigência de amostra:

6.3.1. Não será exigido amostra dos produtos;

6.4. Subcontratação:

6.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto;

6.5. Garantia da contratação:

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Theresa Fiorentini nº 133 – Centro – São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras;

7.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única;

7.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.3. A Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações;

7.4. Verificada alguma irregularidade, o item será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.5. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

7.6. A Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021;

7.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

7.9. A recusa da Contratada em substituir os itens reprovados, será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Da Gestão Contratual:

8.2.1. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3. A CMSDN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput;

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência - Lei nº 14.133/2021, art. 117;

8.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

8.8. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante - Lei nº 14.133/2021, art. 120;

8.10. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º;

8.11. A empresa contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

8.11.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.11.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

8.11.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

Receitas Federal, Estadual e Municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

9.2. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

9.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.6. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global;

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÓRGÃO/LINK	VALOR UNIT.
------	----------------	------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

01	BANDEIRA DO BRASIL PADRÃO, TAMANHO 1,35 X 1,93MT. Bandeira do Brasil padrão, confeccionada em poliéster (100%) paraquedas tipo 03 panos. Tamanho 1,35 x 1,93mt.	Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES EDITAL - 037 - 2024 - ADMINISTRAÇÃO - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS CIVIS.pdf	R\$ 203,80
	BANDEIRA DO ESTADO DO ES PADRÃO, TAMANHO 1,35 X 1,93MT. Bandeira do Estado do ES padrão, confeccionada em poliéster (100%), paraquedas tipo 03 panos. Tamanho 1,35 x 1,93mt.		R\$ 272,67
	BANDEIRA DO MUNICÍPIO RIO BANANAL, TAMANHO 1.35 X 1.93 MT. Bandeira do Município Rio Bananal, confeccionada em poliéster (100%) paraquedas tipo 03 panos. Tamanho 1.35 x 1.93 mt.		R\$ 273,67
02	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL Área Externa. Dimensões: 1,93cm de comprimento e 1,35cm de largura.	Câmara Municipal de Domingos Martins – ES file:///C:/Users/User/Downloads/31+AVISO+DE+AVISO+DE+DISPENSA+ELETRONICA+31.2024+BANDEIRAS%20(1).pdf	R\$397,50
	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Área Externa. Dimensões: 1,93cm de comprimento e 1,35cm de largura.		R\$397,50
	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS Área Externa. Dimensões:		R\$397,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	1,93cm de comprimento e 1,35cm de largura.		
03	JOGO DE TRÊS BANDEIRAS OFICIAIS. SENDO UMA BANDEIRA DO BRASIL, UMA DO ESPIRITO SANTO E UMA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA. BORDADA DUPLA FACE Tamanhos: 1,12 x 1,60 PRODUTO DE QUALIDADE Brásão do Município bordados 100% Poliéster de alta qualidade Oxford Tecido mais indicado para confecção de bandeiras oficiais, indicado para ambiente externo, não amarrota com facilidade, cores vivas e vibrantes Lavável em máquina Rápida secagem ao tempo Fabricado conforme norma ABNT Costuras reforçadas com linha de nylon super-resistente e ilhós de aço inox. Produto bordado em máquina industrial Confeccionada conforme Lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências;	Prefeitura Municipal de Piúma – ES file:///C:/Users/User/Downloads/EDITAL_57_2024_MASTROS%20E%20BANDEIRAS%20(1).pdf	R\$ 900,33

11.1. Em virtude das características específicas do objeto e da variação nos tamanhos e valores, não é possível fornecer uma estimativa precisa da despesa neste momento;

11.2. É importante destacar que os valores mencionados anteriormente são meramente estimativos;

11.3. A pesquisa de preços deverá ser realizada, e todos os procedimentos necessários para a sua publicação devem ser rigorosamente seguidos, conforme estipulado no art. 75, §3º da legislação pertinente. Essa abordagem visa garantir a transparência e assegurar as melhores condições para a execução do objeto em questão.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

específicos conforme especifica abaixo:

12.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

13.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

13.1.2. Entregar com pontualidade os itens solicitados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do pedido de fornecimento, nos quantitativos estipulados, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas;

13.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

13.1.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

13.1.6. A Contratada deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;

13.1.7. Trocar às suas expensas, todos os itens comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização da Contratante;

13.1.8. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;

13.1.9. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

13.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

13.1.11. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

13.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Fiscal de Contrato, que acompanhará a entrega;

13.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

13.1.14. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.15. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos itens, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

13.1.16. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

13.1.17. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

14.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

14.1.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

14.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

14.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos itens;

14.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos itens, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.1.10. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.1.11. Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na entrega dos itens;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12, deste Termo de Referência.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta contratação;

16.2. Naquilo que for omissso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES, 21 de fevereiro
de 2025.

JOCILENE FÁVERO

Assistente Administrativo

Servidora responsável pela elaborado do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil Dupla face, fabricada em tecido 100% poliéster composto por fios de nylon de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas, para uso externo, estampada no processo digital têxtil vazada de alta resolução. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Dimensões: 1,93cm de comprimento e 1,35cm de largura.	Unidade	03		
02	Bandeira Oficial do Estado do Espírito Santo. Dupla face, fabricada em tecido 100% poliéster composto por fios de nylon de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas, para uso externo, estampada no processo digital têxtil vazada de alta resolução. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Dimensões: 1,93cm de comprimento e 1,35cm de largura.	Unidade	03		
03	Bandeira Oficial do Município de São Domingos do Norte/ES. Dupla face, fabricada em tecido 100% poliéster composto por fios de nylon de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas, para uso externo, estampada no processo digital têxtil vazada de alta resolução. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Dimensões: 1,93cm de comprimento e 1,35cm de largura.	Unidade	03		
04	Kit contendo três bandeiras oficiais, sendo uma bandeira da República Federativa do Brasil, uma do Estado do Espírito Santo e uma do Município de São Domingos do Norte/ES. Dupla face, fabricada em tecido 100% poliéster composto por fios de nylon de grande resistência e com alto brilho que proporciona cores mais vivas, para uso interno, estampada no processo digital têxtil vazada de alta resolução. Tarja branca com cordão de nylon para fixação. Dimensões: 0,90cm de altura e 1,28cm de	Kit	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	largura.				
VALOR TOTAL					